



Governo Municipal
Itatiba do Sul/RS

Av. Antonilo Angelo Tozzo, 845 - Centro
CEP: 99760-000 - Itatiba do Sul/RS - CNPJ: 87.613.402/0001-40
Fone: (54)3528-1170 - Site: www.itatibadosul.rs.gov.br
E-mail: administracao@itatibadosul.rs.gov.br



PROJETO DE LEI Nº3190/23, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

PROTÓCOLO Nº 3191
DATA 12/09/23
ASSUNTO Autêntica reconhecida a opção tardia pelo FGTS
ITATIBA DO SUL-RS

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reconhecer a opção tardia pelo FGTS e dá outras providências.

VALDEMAR CIBULSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,

Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

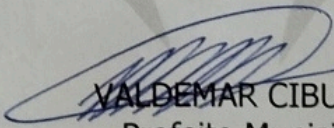
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, tardiamente, como optantes pelo fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS os empregados públicos locais que tiveram, em função do Termo Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS com Vinculação em Garantia de Fundo de Participação dos Municípios, firmado com a Caixa Econômica Federal – CEF, recolhido valores a título de verba fundiária, com a consequente liberação aos funcionários respectivos, dos valores depositados.

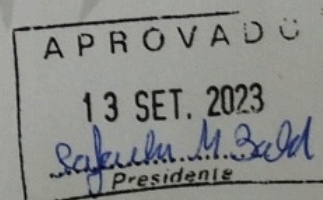
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 12 DE SETEMBRO DE 2023


VALDEMAR CIBULSKI
Prefeito Municipal





Governo Municipal

Itatiba do Sul/RS

Av. Antonilo Angelo Tozzo, 845 - Centro
CEP: 99760-000 - Itatiba do Sul/RS - CNPJ: 87.613.402/0001-40
Fone: (54)3528-1170 - Site: www.itatibadosul.rs.gov.br
E-mail: administracao@itatibadosul.rs.gov.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3190/2023

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o município a reconhecer a opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de empregados públicos locais.

A opção, tardia, se dá a todos aqueles funcionários, empregados públicos, que em função do Termo Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS com Vinculação em Garantia de Fundo de Participação dos Municípios firmado pelo Município com a Caixa Econômica Federal – CEF, valores recolhidos em seus nomes a título de FGTS.

Esta opção se refere apenas aos servidores que tiverem valores recolhidos ao FGTS pelo Município e nos limites dos valores lá depositados.

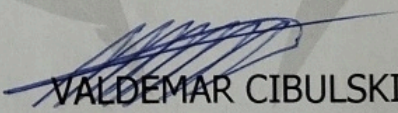
O Município, com o depósito dos valores, acabou por reconhecer a opção destes servidores, lhes cabendo o recebimento deste valores, até porque o mesmo não se afigura possível de retorno ao erário.

Se trata de um tema de a muito debatido e que, agora, após muita análise, se verificou ser esta a saída adequada ao tema.

Estes valores reverterão aos servidores que, direta ou indiretamente, circulará no mercado local.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobre vereadores


VALDEMAR CIBULSKI
Prefeito Municipal